



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 219/91

Abre crédito suplementar para que
específica e dá outras providên-
cias.

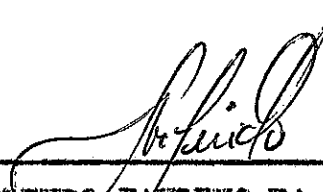
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias:

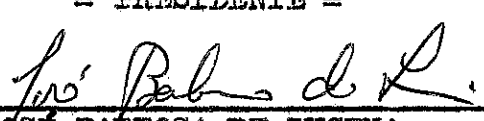
Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata o presente Projeto de Lei, serão indicados nos respectivos Decretos.

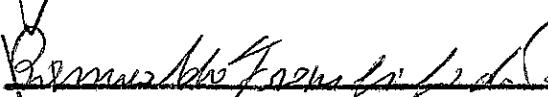
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
em 15 de maio de 1991.

A P R O V A D O


ARLINDO PAULINO DA SILVA
= PRESIDENTE =


JOSÉ BARROSA DE LUCENA
= 1º SECRETÁRIO =


ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =